



**Câmara Municipal de Irupi**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2019**

**REVOGA ART. 6º, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 839/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado o Art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei nº 839/2016.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 05 de abril de 2019.

Vereador

  
DEIBSON DE FREITAS PEDRON